



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 009/2020 – TJ/PA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA DE URUARÁ**, com sede à Rua 15 de novembro, nº 520, bairro Fluminense, CEP 68.140-000, inscrito no CNPJ nº.34.593.541/0001-92, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito **GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO**, inscrito no CPF nº725.630.872-87, residente e domiciliado no município de Uruará, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordam e ajustam celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Estado do Pará.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Compete ao CONVENENTE:**

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

**2. Compete ao CONVENIADO:**

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, de 04 de março de 2020 a 04 de março de 2023, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONVENETE acompanhará e fiscalizará os objetivos desde Acordo através de servidor a ser indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, cabendo ao CONVENIADO, em momento oportuno, indicar servidor competente de seu quadro, para efetivar o acompanhamento e fiscalização conjunta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 04 de março de 2020.

  
**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**  
Desembargador Presidente

  
**GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO**  
Prefeito de Uruará

Testemunhas:



CPF: 598.039.322-68

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Leia-se: Conceder 60 (sessenta) dias.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 531131

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONVÊNIO

**Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº. 009/2020-TJ-PA//** Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, inscrita no CNPJ nº 34.593.541/0001-92// Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Estado do Pará// Vigência: 03 anos, Início: 04 de março de 2020 a 04 de março de 2023// Data da assinatura: 04/03/2020// Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 529799

#### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato – Termo de Rerratificação ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2018** //Partes: TJPA e a empresa PARS - PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.626.290/0008-06// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de assinaturas de software (cessão de uso, suporte técnico e atualização) e de implantação da RedHat.//Objeto do Termo de Rerratificação: Retificação das Cláusulas Primeira, segunda e Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato 085/2018/TJPA as quais passam a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, com a manutenção dos valores inicialmente contratados, a atualização dos itens 3 e 4, nos termos da proposta da empresa e o acréscimo do quantitativo do item 5, no percentual de 18,19%. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado o prazo de vigência dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do contrato original em mais 12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2019 e término em 19 de dezembro de 2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO E DO VALOR DO ADITIVO** Considerando a atualização dos itens 3 e 4, a manutenção do valor contratual e o acréscimo quantitativo do item 5 no percentual de 18,19%, o valor contratual para o período será de R\$ 598.460,00 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) conforme tabela abaixo:

| Item  | SKU         | Descrição   | QTD. | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------|-------------|---|------|----------------|----------------|
| 1     | MW0153748RN | Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-core (12 meses) - Premium                                       | 1    | R\$ 48.000,00  | R\$ 48.000,00  |
| 2     | MW0196814RN | Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-core (12 meses) - Standard                                      | 3    | R\$ 32.000,00  | R\$ 96.000,00  |
| 3     | RVC0085     | Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)  | 1    | R\$ 70.000,00  | R\$ 70.000,00  |
| 4     | RVC0086     | Red Hat Cloud Suite, Standard (2 Sockets, 32 Cores)   | 3    | R\$ 53.090,00  | R\$ 159.270,00 |
| 5     | RHC0007RN   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenter with Smart Management, 2 sockets (12 meses) - Standard            | 15   | R\$ 13.870,00  | R\$ 208.050,00 |
| 6     | RHC0009RN   | Red Hat Enterprise Linux Server (Physical or Virtual Node) with Smart Management, 2 sockets (12 meses) - Standard | 4    | R\$ 4.285,00   | R\$ 17.140,00  |
| Total |             |   |      | R\$ 598.460,00 |                |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – De acordo com a proposta da empresa os SKU's RH00594 e RH00595, referentes aos itens 3 e 4 anteriormente contratados, foram descontinuados e substituídos pelos SKU's RV00085 e RV00086. Os novos SKU's, além de possuírem os mesmos recursos dos SKU's anteriores, têm uma nova métrica e a implementação de novos recursos. // Foro: Belém.//Data da Assinatura: 14/02/2019//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.

Protocolo: 531193

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 35.864, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E: NOMEAR THIAGO AMARAL COSTA SAVINO, CPF nº 023.811.422-82, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Transporte NM-01, a partir de 05-03-2020.

Protocolo: 531150

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 35.859, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 053 de 03-03-2020, e protocolizado sob o Expediente nº2020/02113-4

R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100238, 04 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 18 a 21-02-2020.

Protocolo: 531074

#### PORTARIA Nº 35.835 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,  
CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 203349A/1-CREM-SEAD, de 19-02-2020,

R E S O L V E:  
CONCEDER à servidora SUZANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695513, 90 (noventa) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 02-12-2019 a 29-02-2020.

Protocolo: 530904

#### PORTARIA Nº 35.843 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 042/2020 de 21-02-2020.,

R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor ANDRÉ LÚCIO AZEVEDO GONDIM MEIRA, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0715522, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 18 a 27-02-2020.

Protocolo: 531043

#### PORTARIA Nº 35.847 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 041/2020 de 21-02-2020;

R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor MARIO JORGE DE ALENCAR SOUSA, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100392, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 27-02-2020.

Protocolo: 531051

#### PORTARIA Nº 35.840 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,  
CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 203451A/1-CREM-SEAD, de 27-02-2020,

R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 27-01-2020.

Protocolo: 530911

#### PORTARIA Nº 35.848 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 045/2020 de 21-02-2020;